

DIARIO DO GOVERNO

A correspondência official da capital e das provincias, *franca de porte*, bem como os periodicos que trocarem com o *Diario*, devem dirigir-se á Imprensa Nacional.

Annunciam-se todas as publicações litterarias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por anno 18\$000
Ditas por semestre 10\$000
Numero avulso, cada folha de quatro paginas 40

Em conformidade da carta de lei de 24 de maio e regulamento de 9 de agosto de 1902, cobrar-se-hão 10 réis de edito por cada annuncio publicado no *Diario do Governo*

A correspondência para a assinatura do *Diario do Governo* deve ser dirigida á Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar á publicação de annuncios será enviada á mesma Administração Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importância.

AVISO

São prevenidas as autoridades, repartições publicas ou quaisquer individuos que subscreveram para o «*Diario do Governo*» até 30 de junho corrente, de que devem renovar as assinaturas antes d'aquelle dia, a fim de não soffrerem interrupção na sua remessa.

Os preços são, por anno, a começar em janeiro ou julho, 18\$000 réis; e por semestre, idem, 10\$000 réis, acrescentando para o estrangeiro o porte do correio. Não se abre assinatura por trimestre.

As assinaturas recebem-se unicamente na Contadoria da Imprensa Nacional, em todos os dias uteis, desde as dez horas da manhã até as tres da tarde, podendo ser satisfeitas em dinheiro ou vales do correio passados a favor do thesoureiro da mesma Imprensa.

SUMMARIO

MINISTERIO DO INTERIOR:

Nova publicação, rectificada, do mappa C, annexo ao decreto que organizou a secretaria da Assembleia Nacional Constituinte, inserto no *Diario* n.º 122.

Decretos de 1 de junho:

Denegando provimento no recurso n.º 5:833, em que eram recorrentes varios negociantes de Angra do Heroismo.

Autorizando a Comissão Municipal de Paços de Ferreira a contrahir um emprestimo para as obras de construção de um edificio destinado aos Paços do Concelho.

Approvando a deliberação da Comissão Municipal de Soure acerca da mudança de applicação de parte de um emprestimo.

Fixando o dia para o inicio dos exames na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e regulando o respectivo serviço.

Decretos de 26 de maio, autorizando as Comissões Municipaes de Mertola e de Cintra a applicarem parte dos seus fundos de viação a determinados melhoramentos locais.

Decreto de 27 de maio, autorizando a Comissão Municipal de Villa Real a applicar parte do seu fundo de viação para as obras de demolição de uma torre.

Despachos pela Direcção Geral de Administração Política e Civil, sobre movimento de pessoal.

Portarias de 31 de maio, autorizando a Confraria da Encarnação, de Leiria, a Irmandade das Almas da freguesia do Rego e a Misericórdia da Póvoa de Varzim a applicarem determinadas quantias a diferentes obras.

Despachos pela Direcção Geral da Instrução Primaria, sobre movimento de pessoal.

Aviso de terem sido retiradas de concurso varias escolas primarias.

MINISTERIO DA JUSTIÇA:

Despachos pela Direcção Geral de Justiça, sobre movimento de pessoal.

MINISTERIO DAS FINANÇAS:

Relações de titulos de renda vitalicia.
Accordãos do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado.

MINISTERIO DA GUERRA:

Ordem do Exercito n.º 11 (2.ª serie), referida a 4 de maio.

MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS:

Portaria de 1 de junho, exonerando o actual governador da provincia de Cabo Verde de uma comissão que exercia.

Ordem da Armada n.º 5 (Serie A), referida a 28 de fevereiro.

Decreto de 30 de maio, rejeitando o recurso n.º 13:420, em que era recorrente um cabo de pilotos.

Despachos pela Direcção Geral da Marinha, sobre movimento de pessoal.

Decreto de 1 de junho, provendo o cargo de director geral das colonias e secretario geral do Ministerio, e os de chefes das diferentes repartições da Direcção Geral das Colonias.

Portaria de 30 de maio, suscitando a observancia das disposições legais que regulam a publicação nos *Boletins Officiaes* das provincias ultramarinas das leis, decretos e mais diplomas promulgados na metropole.

Nova publicação, rectificada, do decreto relativo ao estudo e construção do prolongamento da linha ferrea de Mossamedes, inserto no *Diario* n.º 124.

Decretos de 21 de março, concedendo provimento aos recursos n.º 580, de 1909, e n.º 20 e 26, de 1910, todos sobre consulta da Junta Consultiva das Colonias.

Habilitações para levantamento de créditos.

MINISTERIO DOS ESTRANGEIROS:

Rectificação ao decreto relativo ao estabelecimento da hora legal, publicado no *Diario* n.º 125.

Annuncio de concurso para provimento de logares de professores de escolas primarias destinadas ao ensino da lingua, historia e geographia de Portugal em países estrangeiros.

MINISTERIO DO FOMENTO:

Despachos pela Direcção Geral de Obras Publicas e Minas, sobre movimento de pessoal.

Relatorio da sub-comissão de inquerito aos serviços de obras publicas acerca da construção da nova sala de jantar de gala do Paço das Necessidades e da respectiva galeria de accesso.

Relações de marcas industriaes concedidas e recusadas.

Alvarás de 27 de maio, approvando os estatutos dos Syndicatos Agricolas de Bragança e da Igrejinha, os quaes vão annexos aos mesmos alvarás.

Despacho elevando a estação uma caixa postal.

Aviso de ter sido estabelecida a venda de ordens postaes na estação telegrapho-postal de S. Tiago do Escoural.

Despachos concedendo reformas e melhoria do reforma a diferentes empregados dos serviços de obras publicas.

Habilitações para levantamento de créditos.

AVISOS E ANNUNCIOS OFFICIAES:

Camara Municipal de Lisboa, aviso acerca do sorteio de titulos de varios emprestimos.

Junta do Credito Publico, aviso acerca do serviço de desconto de juros; editos para averbamento de titulos.

Administração do concelho de Almeirim, editaes acerca das gerencias da Junta de Parochia de Almeirim, de 1907 a 1909.

Administração do concelho de Fornos de Algodres, annuncio de concurso para provimento de um logar de amanuense.

Juizo de direito da comarca de Cantanhede, editos para expropriações de terrenos.

Juizo de direito da comarca de Coimbra, editos para citação de refractarios.

Juizo de direito da comarca de Santarem, idem.

Superintendencia dos Paços da Republica, annuncio para venda de generos e gado vacuum na propriedade do Alfeite.

Alfandega de Lisboa, editos acerca do extravio do pertence de duzentas sacas com açucar.

Bolsa de Lisboa, cotação dos generos coloniaes na semana finda em 27 de maio.

Observatorio do Infante D. Luis, boletim meteorologico.

Capitania do Porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.

Estação Telegraphica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

AVISOS E PUBLICAÇÕES.

ANNUNCIOS JUDICIAES E OUTROS.

SUMMARIO DOS APPENDICES

N.º 213 — Cotação dos fundos publicos nas Bolsas de Lisboa e Porto, em 30 de maio.

MINISTERIO DO INTERIOR

Secretaria Geral

Por ter saído com erros a relação publicada no *Diario do Governo* n.º 122, se publica novamente:

MAPPA C

Relação do pessoal do quadro da extincta Camara dos Pares, em exercicio nos termos do artigo 13.º do decreto d'esta data

Francisco Cabral Metello, director geral.....	(a) 1:480\$000
Carlos Augusto Ferreira, chefe de repartição, sub-director	(a) 1:280\$000
Eusebio Palmeirim, segundo official.....	600\$000
Fernando Augusto de Sousa, segundo official	600\$000
José Avellar de Almeida Luis de Sequeira, chefe de repartição.....	(a) 1:280\$000
Guilherme Estevam dos Santos, primeiro official...	(a) 900\$000
Alfredo de Barros e Sá, primeiro official	(a) 900\$000
Guilherme Estevam Monteiro dos Santos, terceiro official.....	400\$000
Carlos Cesar de Almeida Luis de Sequeira, chefe de secção	(a) 990\$000
João da Cunha Bandeira Coelho, primeiro official	(a) 900\$000
Antonio de Avilez Lobo de Almeida Mello e Castro, segundo official.....	600\$000
1 porteiro	500\$000
3 correios, a 800\$000 réis.....	900\$000
1 chefe dos continuos	400\$000
7 continuos, a 300\$000 réis	2:100\$000
10 guardas, a 216\$000 réis.....	2:160\$000
2 guarda-portões, a 300\$000 réis	600\$000
	16:590\$000

(a) Estes vencimentos são divididos nas mesmas parcelas em que se encontram divididos os do mappa A.

Secretaria Geral do Ministerio do Interior, em 25 de maio de 1911.—Antonio Maria de Carvalho de Almeida Serra.

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Sendo presente ao Governo Provisorio da Republica Portuguesa a consulta do Supremo Tribunal Administrativo acerca do recurso n.º 5:833, em que são recorrentes Bento José de Matos & Irmão e outros negociantes de Angra do Heroismo, e recorrido o Conselho de Districto, de Angra do Heroismo, de que foi relator o vogal effectivo Dr. Abel de Andrade;

Mostra-se que Bento José de Matos & Irmão e outros, negociantes da cidade de Angra do Heroismo, reclamaram, em 19 de dezembro de 1881, nos termos dos artigos 54.º, n.º 1.º, 90.º, n.º 4.º, e 107.º do Código Administrativo de 1878, perante a respectiva comissão executiva da Junta Geral, contra o imposto sobre o algodão, lã, linho e seda em fio ou tecido, lançado pela Camara Municipal do concelho de Angra do Heroismo, no seu orçamento para o anno de 1882, allegando: que a camara não podia tributar aquellos productos industriaes, pois não eram os generos que, nos termos dos artigos 123.º e 126.º do Código Administrativo de 1878, as camaras podiam tributar; o termo generos empregado nos referidos artigos 123.º e 126.º, significava, restrictamente, *objectos comestiveis e substancias não fabricadas*, a fl. 40 e seguintes;

Mostra-se que, tendo a referida comissão visto o disposto no artigo 243.º, n.º 4.º, do Código Administrativo

de 1878, declinado para o Conselho do Districto, por despacho de 31 de dezembro de 1881, a competencia para conhecer d'aquella reclamação, a fl. 40, os mesmos interessados reclamaram perante esse Conselho que, por accordão de 27 de janeiro de 1882, revogou o despacho de 31 de dezembro de 1881 e mandou baixar o processo á comissão executiva da Junta Geral, attendendo a que o julgamento, a que se refere o artigo 243.º, n.º 4.º, só podia recair em recurso das deliberações das camaras ou Juntas Geraes proferidas sobre estas reclamações, pois que o Conselho de Districto era um tribunal de contencioso administrativo, e, d'este modo, não julgaria questões contenciosas (Código Administrativo de 1878, artigo 243.º), a fl. 53-55;

Mostra-se que a comissão executiva da Junta Geral, por accordão de 15 de fevereiro de 1882, indeferiu a reclamação, a fl. 55 v. e 57, sentença de que os recorrentes interpuzeram recurso para o Conselho de Districto, que, por accordão de 21 de abril de 1882, lhe denegou provimento a fl. 18 e 22 v.; e d'este accordão vem o presente recurso.

O que tudo visto e ponderado, ouvido o Ministerio Publico:

Considerando que as partes são legítimas e os proprios que estão em juizo e que, neste recurso, interposto no prazo legal, foi empregado o processo competente;

Considerando que a Camara Municipal de Angra do Heroismo tributando, em seu orçamento para o anno de 1882, o algodão, a lã, o linho e a seda, quer em fio, quer em tecido, que se importassem pela Alfandega da cidade de Angra, exerceu um direito que ás camaras das ilhas adjacentes era conferido pelo Código Administrativo de 6 de maio de 1878, no artigo 126.º, subordinado ao artigo 123.º; porque esses productos industriaes eram comprehendidos na designação de *generos consumidos no concelho*, como demonstram as seguintes considerações:

a) O Código Administrativo de 1878, artigo 126.º, permitindo que as camaras tributassem *generos de consumo*, não se referia apenas aos generos alimenticios, nem distinguia entre consumo pessoal e industrial; como resulta do parecer da comissão de administração publica sobre o projecto, que se converteu no Código Administrativo de 1878, aquella comissão entendeu que devia deixar-se ás camaras a mais ampla liberdade no lançamento dos impostos, alargando-lhes esta fonte de receita, de modo que pudessem satisfazer e todos os encargos que a reforma havia de produzir para os municipios (conforme parecer citado, na sessão de 23 de janeiro de 1877, apud «*Diario da Camara dos Senhores Deputados*», de 1877, pag. 128);

b) A palavra *generos* tambem designa mercadorias e fazendas, fungiveis ou não fungiveis, como resulta de muitos documentos officiaes e não officiaes: do Código Commercial, de 1883, artigos 180.º, 185.º, 200.º, 456.º, 459.º, 460.º, 1697.º, 1762.º, etc.; da Pauta Geral das Alfandegas, de 25 de janeiro de 1871, na *Collecção Official de Legislação Portuguesa*, pag. 46; do *Diccionario Juridico-Commercial*, de Ferreira Borges, ver *generos*; da portaria de 12 de julho de 1842;

c) Sob a vigencia do Código Administrativo de 1842, cuja orientação é muito mais restricta do que a do Código de 1878, as camaras municipaes tributavam, geralmente, mercadorias e fazendas, chegando a haver camaras municipaes que estabeleceram posturas ás pautas das alfandegas: e, todavia, o artigo 142.º do Código Administrativo de 1842 referia-se a *objectos destinados para consumo* (*Diario de Lisboa* n.º 49 de 1866 e *Diario do Governo* n.º 96 de 1871);

d) Durante a vigencia do Código de 1878, muitos municipios do país tributaram a seda, a lã, o linho, o algodão, a louça, os cristaes, e muitas mercadorias; e, em vez de serem considerados illegaes semelhantes tributos, serviam de base a projectos de reforma accentuadamente liberaes, como resulta da discussão do projecto de reforma administrativa em 1881;

Considerando que no lançamento de impostos indirectos devia sempre declarar-se, tanto a quantia em réis, como as unidades de conta, peso ou medida dos generos a que elle se referia, e não designar-se o imposto por uma percentagem sobre o valor dos mesmos generos, o que não só era de difficil execução, mas tambem contrariava as disposições do Código de 1878, que, no § 1.º do artigo 123.º, suppunha que o imposto lançado em quantidades fixadas, sem que obstasse a esta interpretação a referencia que, na disposição inicial do citado artigo, se fazia ao valor dos generos tributados, pois que semelhante referencia apenas significava que o imposto devia ser correspondente ao valor dos generos, para se não dar a injustiça de tributar por igual generos, de diferentes valores ou qualidades diversas do mesmo genero (portaria de 19 de maio de 1879).

Considerando que não eram diversas, pelo Código Administrativo de 1878, as faculdades tributarias das Camaras Municipaes do continente e das ilhas adjacentes, sem embargo do disposto no artigo 126.º do respectivo Código Administrativo, que apenas significava uma forma de arrecadação das contribuições indirectas sobre os generos que são importados pelas alfandegas, visto a importação constituir um facto indicativo do consumo, sendo desnecessario esperar pelos factores posteriores que, segundo a regra geral, determinam a incidencia do imposto (portaria citada, de 19 de maio de 1879; *Revista de Legislação e Jurisprudencia* n.º 713);

Considerando que a Camara Municipal de Angra do Heroismo, tributando o algodão, a lã, o linho e a seda, só podia fazê-lo nos termos do artigo 126.º do Código Administrativo de 1878, porque não existe produção apreciavel de generos similares no concelho ou consumo que se revele pela venda a retalho ou por grosso;

Hei por bem, conformando-me com a presente consulta, denegar provimento no recurso, e confirmar, para todos os effectos, o recorrido accordão do Conselho de Districto de 21 de abril de 1882.

O Ministro do Interior assim o faça imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da Republica, em 1 de junho de 1911. — *Antonio José de Almeida*

Attendendo ao que representou a Comissão Municipal do concelho de Mertola e ás informações officiaes: ha por bem o Governo Provisorio da Republica Portuguesa autorizá-la a desviar do saldo de 18:438\$986 réis do seu fundo especial de viação municipal, depositado na Caixa Geral de Depósitos, a quantia de 4:000\$000 réis, para applicar nos trabalhos de pesquisas de aguas do manancial do Poço dos Largatos e na respectiva canalização para aquella villa, visto não poder a impetrante occorrer a esta despesa pelas suas receitas ordinarias.

Paços do Governo da Republica, em 26 de maio de 1911. — O Ministro do Interior, *Antonio José de Almeida*.

Attendendo ao que representou a Comissão Municipal do concelho de Cintra: ha por bem o Governo Provisorio da Republica Portuguesa autorizá-la a desviar do seu fundo de viação, depositado na Caixa Geral de Depósitos, a quantia de 600\$000 réis, para applicar nas obras de conclusão do Matadouro Municipal, a fim de que offereça as indispensaveis condições de segurança, assim como as de limpeza necessaria á boa hygiene de tal estabelecimento, visto a impetrante não poder occorrer a esta despesa pelas suas receitas ordinarias.

Paços do Governo da Republica, em 26 de maio de 1911. — O Ministro do Interior, *Antonio José de Almeida*.

Attendendo ao deliberado pela Comissão Municipal do concelho de Villa Real, em sessão de 9 de fevereiro ultimo, e ás informações officiaes: ha por bem o Governo Provisorio da Republica Portuguesa autorizá-la a desviar do seu fundo de viação municipal, depositado na Caixa Geral de Depósitos, a quantia de 400\$000 réis, destinada á demolição da torre da igreja do cemiterio de S. Dinis, que ameaça ruina, visto não poder occorrer a esta despesa pelas respectivas receitas ordinarias.

Paços do Governo da Republica, em 27 de maio de 1911. — O Ministro do Interior, *Antonio José de Almeida*.

Attendendo ao que me representou a Comissão Municipal do concelho de Paços de Ferreira, e ás informações officiaes: hei por bem autorizá-la nos termos do artigo 55.º, n.º 1.º, do Código Administrativo de 4 de maio de 1896, a contrair um emprestimo da quantia de réis 7:000\$000, por meio de obrigações de 50\$000 réis, em tres series, sendo a primeira de 3:000\$000 réis e as outras duas de 2:000\$000 réis cada uma, ao juro annual de 5 por cento, amortizavel em trinta annos, e garantido pelos foros do Monte d'Eiris e pelas receitas geraes do municipio, a fim de ser exclusivamente applicado ás obras de construção de um edificio para os paços do concelho, visto os antigos paços se encontrarem em estado de imminente ruina e não terem a capacidade indispensavel para a acomodação das repartições publicas do mesmo concelho.

Paços do Governo da Republica, em 1 de junho de 1911. — O Ministro do Interior, *Antonio José de Almeida*.

Nos termos do artigo 55.º, n.º 1.º, do Código Administrativo de 4 de maio de 1896: hei por bem approvar a deliberação da comissão municipal do concelho de Soure, tomada em sessão de 10 de abril ultimo, na qual resolveu pedir autorização para do emprestimo de 15:500\$000 réis, autorizado por decreto de 7 de agosto de 1910, transferir a quantia de 7:000\$000 réis, que no referido decreto era destinada ás despesas de instalação do serviço de iluminação, visto este estar bem installado e a villa achar-se já bem illuminada, sendo applicado d'esta quantia 3:000\$000 réis ao complemento da rede tubular dos esgotos, réis 1:000\$000 réis ao reforço da verba para abastecimento de aguas, e 3:000\$000 réis ao reforço tambem da verba para abertura de ruas de comunicação para o edificio dos Paços Municipaes, e que a taxa do juro annual d'aquelle emprestimo seja elevada de 5,5 a 6 por cento.

Paços do Governo da Republica, em 1 de junho de 1911. — O Ministro do Interior, *Antonio José de Almeida*.

Para os devidos effectos se publicam os seguintes despachos:

Junho 1

Pedro Augusto de Gouveia — exonerado, como pediu, do cargo de administrador do concelho da Calheta.

Bacharel Afonso de Castro Osorio — nomeado, em comissão, administrador do concelho de Viseu.

Secretaria do Ministerio do Interior, em 1 de junho de 1911. — O Director Geral, interino, *Antonio Maria de Carvalho de Almeida Serra*.

1.ª Repartição

Para os devidos effectos se publica o seguinte despacho:
Junho 1

A Manuel Telles de Vasconcellos, primeiro official da Secretaria do Supremo Tribunal Administrativo — concedida licença de trinta dias para tratar da sua saúde.

Secretaria do Ministerio do Interior, em 1 de junho de 1911. — O Director Geral, interino, *Antonio Maria de Carvalho de Almeida Serra*.

2.ª Repartição

Para os devidos effectos se publicam os seguintes despachos:

Maio 31

Antonio Feliciano de Oliveira Pombinho, fiscal geral do Hospital de S. José e Annexos — aposentado com a pensão annual de 600\$000 réis.

Julio Augusto Fonseca de Carvalho, perfeito da Casa Pia de Lisboa — idem com a pensão annual de 150\$000 réis.

Secretaria do Ministerio do Interior, em 1 de junho de 1911. — O Director Geral, interino, *Antonio Maria de Carvalho de Almeida Serra*.

Attendendo ao que representou a Mesa gerente da Confraria da Senhora da Encarnação da cidade de Leiria:

Visto as informações officiaes:

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que a referida Confraria seja autorizada a distracção dos seus capitães mutuados a quantia de 192\$000 réis para ser applicada a obras inadiaveis na sua igreja.

Paços do Governo da Republica, em 31 de maio de 1911. — O Ministro do Interior, *Antonio José de Almeida*.

Attendendo ao que me representou a Mesa da Irmandade das Almas da freguesia do Rago, do concelho de Celorico de Basto;

Vistas as informações officiaes:

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que a mesma Irmandade seja autorizada a despendar, do capital que tem em cofre, a quantia de 33\$250 réis com as reparações do altar que lhe pertence na igreja da mesma freguesia.

Paços do Governo da Republica, em 31 de maio de 1911. — O Ministro do Interior, *Antonio José de Almeida*.

Attendendo ao que representou a mesa administrativa da Santa Casa da Misericórdia, Hospital e Asylo da Povoação de Varzim;

Vistas as informações officiaes:

Manda o Governo Provisorio da Republica Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que a mesma Misericórdia seja autorizada a vender inscrições de assentamento, no valor de 7:000\$000 réis nominaes, para com o seu producto concluir a sua nova capella.

Paços do Governo da Republica, em 31 de maio de 1911. — O Ministro do Interior, *Antonio José de Almeida*.

Direcção Geral da Instrução Primaria

3.ª Repartição

Por despacho de 31 de maio findo:

Evangelina da Silva Ramalho, professora da escola mista da freguesia de Mosteiró, concelho e circulo escolar de Villa do Conde — licença de sessenta dias, por motivo de doença.

Por despacho de 1 do corrente:

Anna de Oliveira Betencourt, professora da escola do sexo masculino da povoação da Beira, freguesia de S. Jorge, concelho das Vellas, circulo escolar de Angra do Heroismo — transferida, em harmonia com o artigo 29.º da lei de 29 de março, para a escola do sexo feminino da freguesia, concelho e circulo escolar das Vellas.

Direcção Geral da Instrução Primaria, em 1 de junho de 1911. — O Director Geral, *Leão Azedo*.

MINISTERIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Publica

2.ª Repartição

Relação n.º 271, com referencia ao districto de Braga, do título de renda vitalicia que se remette pela Direcção Geral da Contabilidade Publica ao delegado do Thesouro do dito districto, a fim de ser entregue á interessada, na conformidade das respectivas instruções, por isso que tem de ser pago pelo respectivo cofre central.

Numero dos titulos		Referencia ao assentamento geral que existe na referida direcção							Observações
Dos que tem consideração especial de pagamento	Dos que não tem esta consideração	Titulo do livro	Sem numero	Nome do agraciado	Classe inactiva a que fica pertencendo	Vencimento liquido a que tem direito			
						Annual	Mensal		
16:669	-	Pensões...	55	Margarida Augusta Loureiro	Pensões de preço de sangue.	54\$750	4\$562	Vencimento de 1 de julho de 1910.	

Direcção Geral da Contabilidade Publica, em 29 de maio de 1911. — O Director Geral, *André Navarro*.

Declara-se, para os devidos effectos, que são retiradas do concurso aberto no *Diario do Governo* n.º 115, de 18 de maio findo, a escola do sexo masculino da freguesia de Samões, concelho de Villa Flor, e do sexo feminino da freguesia de Tellões, concelho de Villa Pouca de Aguiar, da 3.ª circunscrição escolar, Porto, para os fins dos artigos 29.º e 88.º da lei de 29 de março de 1911.

Direcção Geral de Instrução Primaria, em 1 de junho de 1911. — O Director Geral, *Leão Azedo*.

Direcção Geral da Instrução Secundaria, Superior e Especial

Attendendo a que as aulas da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra estão encerradas;

Attendendo ao numero insufficiente de professores em exercicio na referida Faculdade;

Attendendo ao que representou o Reitor da Universidade, ouvida a mesma Faculdade, sobre a urgente necessidade de regulamentar o serviço de exames;

Attendendo ao disposto no decreto com força de lei de 19 de abril de 1911 e, em especial, ao preceituado no seu artigo 55.º

Hei por bem decretar que:

Artigo 1.º Os exames na Faculdade de Direito começarão no dia 15 de junho.

Art. 2.º Os alumnos inscritos nas cadeiras da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, no corrente anno escolar de 1910-1911, farão os exames por cadeiras, nos termos seguintes:

1.º O exame constará de um só interrogatorio, que será feito pelo professor da respectiva cadeira e versará sobre toda a materia dada durante o anno.

2.º O jury será composto pelo professor respectivo e por um presidente escolhido entre os juizes das Relações, juizes de direito da 1.ª instancia, professores de outras escolas, funcionarios superiores da administração publica, magistrados do Ministerio Publico e advogados;

3.º O presidente poderá fazer as perguntas que julgar necessarias para formar o seu juizo acerca do examinando;

4.º O interrogatorio do professor da cadeira durará de quinze a vinte e cinco minutos;

5.º O julgamento será por escrutinio secreto e os alumnos serão classificados em harmonia com a escala de valores approvada pelo decreto de 24 de fevereiro de 1911.

Paços do Governo da Republica, em 1 de junho de 1911. — O Ministro do Interior, *Antonio José de Almeida*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral da Justiça

Despachos effectuados em 1 de junho de 1911

Districto de Viseu — concelho de Tondella:

Alvaro Paes Larangeira — exonerado de ajudante do official do registo civil de Tondella.

Francisco de Figueiredo Cardoso — nomeado para o referido logar.

Districto de Bragança — concelho de Freixo de Espada-à-Cinta:

Emilio de Sousa Araujo do Nascimento — nomeado ajudante do official do registo civil de Ligares.

Bacharel José Francisco Coelho — nomeado official do registo civil no concelho de Lages.

Direcção Geral da Justiça, em 1 de junho de 1911. — O Director Geral, *Germano Martins*.

1.ª Repartição

Despacho effectuado na data seguinte

Junho 1

Bacharel Alberto de Castro Pereira de Almeida Navarro, juiz de direito, addido ao respectivo quadro — autorizado a ausentar-se do pais por espaço de trinta dias.

Direcção Geral da Justiça, em 1 de junho de 1911. — O Director Geral, *Germano Martins*.